



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 08

DATA: 02 de junho de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.1 / 4

1. Verificação de Quórum

Presentes os Conselheiros Titulares: Luiz Antônio de Melo, Ronaldo Borin e Giani de Barros Camara Valeriano. **Conselheiros Suplentes:** Thaís Santos Silva.

2. Comunicação de Licença

Não houve.

3. Ordem do Dia

Conforme acertado entre os conselheiros membros da Câmara e o Coordenador, a reunião foi iniciada às 19h00.

3.1. Processos *Ad Referendum* para Homologação:

3.1.1. Processo nº 200.158.727/2021

Requerente: Natanailson Alves dos Santos

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada para atendimento de exigência, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Natanailson Alves dos Santos, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.

3.1.2. Processo nº 200.124.600/2019

Requerente: Italo Garcia Campos do Canto

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada para atendimento de exigência, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Italo Garcia Campos do Canto, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.

3.1.3. Processo nº 200.156.237/2021

Requerente: Isadora Benevides Miranda

Assunto: Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 08

DATA: 02 de junho de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.2 / 4

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* da relatora, Conselheira Giani de Barros Câmara Valeriano, que foi favorável ao indeferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Isadora Benevides Miranda, devido a mesma ter iniciado a pós-graduação antes da conclusão da graduação. Conforme a Decisão Plenária do Confea nº PL-1185/2015, os profissionais que solicitarem a anotação de curso e tiverem iniciado a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da graduação, o Crea deve indeferir o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional – Lei nº 9.394/1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-graduação é a conclusão de curso superior.

3.1.4. Processo nº 200.155.171/2021

Requerente: Ulisses José Mendes Souto Pinto

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, foi observado que o Certificado de Conclusão do curso de pós-graduação a ser anotado e o correspondente Histórico Escolar foram anexados ao presente processo em formato digital. Diante do exposto, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* do conselheiro relator, colocando o processo em exigência, solicitando à instituição de ensino que apresente Declaração, em papel timbrado, que contenha informações quanto a veracidade de ambos os documentos supracitados.

3.2. Processos para aprovação do parecer fundamentado:

3.2.1. Processo nº 200.109.160/2019

Requerente: 2ª Vara do Trabalho do Recife-PE

Assunto: Denúncia

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

3.2.2. Processo nº 200.108.222/2019

Requerente: João Paulo da Fonte Buarque de Gusmão

Assunto: Nulidade de ART

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

3.2.3. Processo nº 200.146.521/2020

Requerente: Heverton Bruno Belarmino

Assunto: Nulidade de ART



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 08

DATA: 02 de junho de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.3 / 4

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

3.3. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

3.3.1. Processo nº 200.154.960/2021

Requerente: Geraldo Alves Colaço

Assunto: Anotação de Curso

3.3.2. Processo nº 200.160.338/2021

Requerente: Adriano Cosmo do Nascimento

Assunto: Anotação de Curso

3.3.3. Processo nº 200.157.162/2021

Requerente: Roberto Soares de Souza Leão

Assunto: Anotação de Curso

3.3.4. Processo nº 200.161.421/2021

Requerente: Maria Camilla Farias Cabral de Miranda

Assunto: Anotação de Curso

3.3.5. Processo nº 200.160.584/2021

Requerente: Marcelo Lima Silva

Assunto: Anotação de Curso

3.3.6. Processo nº 200.160.251/2021

Requerente: Anna Gabriella Trajano de Lima

Assunto: Anotação de Curso

Os processos dos itens 3.3.1. a 3.3.6. foram encaminhados para análise e parecer dos conselheiros membros da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho.

4. Comunicações

4.1. – Do Coordenador:

4.1.1. E-mail da SRTE/RO

Assunto: Dúvidas sobre a Decisão nº 038/2020-CEEST

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 08

DATA: 02 de junho de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.4 / 4

4.1.2. Decisão Plenária Nº PL-0507/2021

Ref.: Sessão Plenária Ordinária 1.564

Assunto: Determina aos Creas que se proceda ao cadastramento provisório, na forma prevista no Anexo II da Resolução nº 1.073, de 2016, renovável anualmente, dos cursos de graduação cujos diplomas foram expedidos e registrados de acordo com o art. 101 da Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do MEC, devendo ser observado também o art. 4º da Portaria nº 796, de 2020, a qual ratifica a portaria de 2017, e dá outras providências.

A Câmara tomou ciência do assunto.

O Coordenador aproveitou a oportunidade para informar, que neste mês de junho acontecerá Reunião da Coordenadoria Nacional em Brasília e que ele não poderá participar, mas o Coordenador Adjunto irá representar a CEEST/PE.

4.2. – Dos Coordenador Adjunto: Não houve.

4.3. – Dos Conselheiros: Não houve.

5. Extra Pauta

Não houve.

6. Encerramento

Às 20 horas e 20 minutos do dia supracitado, o Coordenador Luiz Antônio de Melo deu por encerrada a reunião.

ENG. CIVIL/SEG. TRAB. LUIZ ANTÔNIO DE MELO
Coordenador da CEEST

Membros que aprovaram esta Súmula:

LUIZ ANTÔNIO DE MELO:

AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:

GIANI DE BARROS CAMARA VALERIANO:

THAÍS SANTOS SILVA:

RONALDO BORIN:

EDNALDO BARBOSA DE SOUZA: